

Lei nr - 10/61

Sinula - orça a receita e fixa a despesa
do Município, para o exercício de 1962.-

A Câmara Municipal de Prabira decretou e
em Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

LeiDo orçamento geral

1º - Ficam orçadas e fixadas para o exercício financeiro de 1962, respectivamente, as seguintes receitas e despesas.

1º único - A receita geral do município de Prabira, é orçada em Cr \$ 11.780.338,00 (onze milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo a respectiva Tabela de classificação.-

2º - A despesa geral do município de Prabira, para o exercício de 1962, é fixada em Cr \$ 11.780.338,00 (onze milhões, setecentos e oitenta mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros), e será realizada, obedecendo a respectiva classificação, aprovada.

3º - Para cobrança dos impostos sobre propriedade territorial rural e sobre imposto de transmissão de propriedade imóvel inter-vivos, deferidos aos municípios pela emenda constitucional nr 1-A-1959, fica abtida até aprovação de lei especial, a legislação estadual que regulamenta-

na a referida arrecadação, excluídas as isenções previstas naquela legislação.-

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1962 revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tebini, em 2 de Dezembro de 1961.-

Prefeito Municipal de Tebini Paraná